

30/03/2020



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

FLUXO

Cumpras

F.M.S.

A.D.M.

Controle Interno

Almox.

Saúde

RECEITA

fms

ASSUNTO:

PROCESSO Nº: 0002300/2020

Data: 18/03/2020 12:40:36

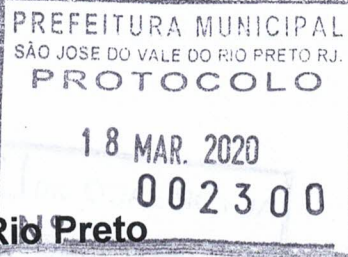
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Assunto: EMPENHO E POSTERIOR PAGAMENTO

DOCUMENTOS ANEXADOS

OBSERVAÇÕES: Vig. Saúde

Volta pra
publicar a
dispensa no DO



Prefeitura Municipal de São José do vale do Rio Preto
Secretaria Municipal de Saúde

Ofício nº 130/SMS/2020

Em, 17 de Março de 2020.

Prezada Senhora,

Considerando o crescimento recente e vertiginoso dos casos de contaminação, inclusive no Brasil com suspeitas concretas da doença notificadas pelos órgãos de saúde de municípios vizinhos;

Considerando a necessidade de adoção imediata das medidas que se fizeram necessárias para, em regime de cooperação, combater as situações potencialmente danosas de modo célebre;

Tendo em vista que a medida preventiva é única e exclusivamente a higiene básica e para isso é preciso uma conscientização da população.

Sendo assim, venho por meio deste solicitar empenho posterior pagamento em favor da PH arts comunicação visual, CNPJ: 12.366.387/000-83, no valor de R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais) conforme proposta de menor preço em anexo, para aquisição do material gráfico (listagem em anexo), para que seja entregue a população como forma de orientação e prevenção do novo coronavirus. (Arte em anexo).

Conforme decreto 3.089 de 17/03/2020

Sem mais, subscrevemos o presente com elevados protestos da mais alta estima e distinta consideração.


Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

Prezada Senhora
Edmara Ferreira de Freitas
MD. Diretora de Compras e Almoarifado



AUTORIZADO em 18/03/20
GILBERTO MARINHO STEVENS
Procurador



[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

200
20

[Handwritten scribbles or marks]

[Faint, illegible text at the bottom of the page]



Prefeitura Municipal de São José do vale do Rio Preto
Secretaria Municipal de Saúde

Ofício nº 130/SMS/2020

Em, 17 de Março de 2020.

Relação de Material

ITEM	QUANT SMS	UNID	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO
01	5.000	UND	Panfleteo 10x15
02	150	UND	Cartaz A3


Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

Prezada Senhora
Edmara Ferreira de Freitas
MD. Diretora de Compras e Almoxarifado



Proposta

Descrição: panfleto 10x15 150g 5.000

valor :R\$ 380,00

0,076

Descrição: cartaz couche a3 150 unid

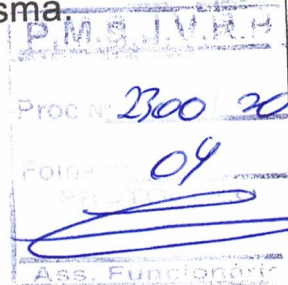
valor :R\$ 590,00

3,933

Cores: 4/4 /

Valor Total: R\$ 970,00 (novecentos e setenta reais.)

Prazo de Entrega: 10 a 15 dias úteis após a aprovação da mesma



Sem mais para o momento, agradeço desde já a atenção.

17 de Março de 2020

Pedro Henrique de Carvalho Vieira Oliveira

Orçamento Válido por 10 dias.

Orçamento

À Secretaria de Saúde

A/C Rafaela

SERVIÇO: Material Campanha

Descrição:

item 1: panfleto 10x15 150g 5.000

valor :R\$ 450,00

item 2: cartaz a3 couche 150 und.

valor :R\$ 655,00

Cores: 4/4 /

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.005,00 (um mil e cinco reais).

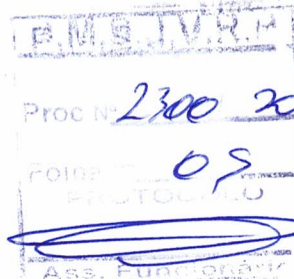
Validade Orçamento: 15 dias

Prazo de execução do serviço: a combinar.

Condições de pagamento: a combinar.

Petrópolis, 17 de março de 2020.


Ecoprint Comunicação Visual





Orçamento

À Secretaria de Saúde
AA Raulina

SERVIÇO: Material Campanha
Descrição:

- Item 1: panfletos 10x15 150g 2.000
valor: R\$ 450,00
- Item 2: cartaz A3 couche 150 grds.
valor: R\$ 652,00
- Cores: 4/4

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 1.102,00 (um mil e cinco reais).

Validade Orçamento: 15 dias
Prazo de execução do serviço: a combinar.
Condições de pagamento: a combinar.

Petropolis, 17 de março de 2020.

Ecoart Comunicação Visual





(●) ORÇAMENTO
() PEDIDO DE SERVIÇO

Estrada União e Indústria, 10.000 Loja a - 02 - Itaipava
Petrópolis - RJ - Cep: 25.730.735
Tels: (24)2222-7328 / 7836-3001 / nextel: 12*297
CNPJ 13.380.959/0001-41

Data: 17 de março de 2020

Cliente: Secretaria de Saude

Endereço: Novo Centro

Cidade: Estado:

CNPJ/CPF: Insc.Est. Insc.Mun.

Tel: Email:

Os seguintes serviços - "Campanha"

5000 panfletos 4/4 couche 10x15	R\$ 425,00
150 cartazes a3	R\$ 680,00
50% NA ENCOMENDA / 50% A COMBINAR	
TOTAL	R\$ 1.105,00

P.M.S.I.V.R.P
Proc N 2300 20
Form 06
Ass. Funcionário

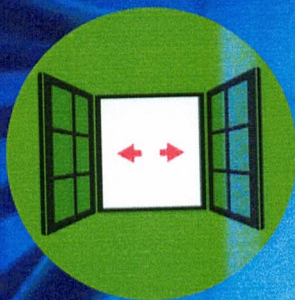
RECOMENDAÇÕES



**LAVE AS MÃOS COM
ÁGUA E SABÃO OU USE
ÁLCOOL EM GEL.**



**CUBRA O NARIZ E
BOCA AO ESPIRRAR
OU TOSSIR.**



**MANTENHA OS
AMBIENTES BEM
VENTILADOS.**



**NÃO COMPARTILHE
OBJETOS PESSOAIS.**



**EVITE
AGLOMERAÇÕES SE
ESTIVER DOENTE.**



Saúde da Família

CARTAZ

NOVO CORONAVÍRUS COVID-19

SE VOCÊ TEM

↓

SINTOMAS DE
GRIPE OU
RESFRIADO
COM BOM
ESTADO GERAL.

↓

PIORA DO
ESTADO GERAL,
CANSAÇO OU
DIFICULDADE
PARA RESPIRAR.

↓

FIQUE EM CASA POR 14
DIAS PARA EVITAR A
CONTAMINAÇÃO DE
OUTRAS PESSOAS. FAÇA
REPOUSO E SIGA AS
MEDIDAS DE HIGIENE
PARA REDUZIR O RISCO
AOS SEUS FAMILIARES.

↓

PROCURE A
EMERGÊNCIA
DO HOSPITAL..

↓

SE PIORAR O
ESTADO GERAL,
PROCURE O SEU
POSTO DE SAÚDE.



Saúde da Família

2300 20
08

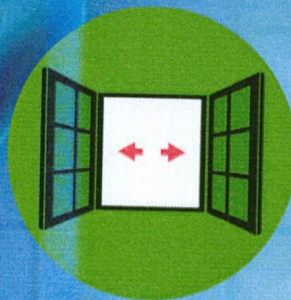
RECOMENDAÇÕES



**LAVE AS MÃOS COM
ÁGUA E SABÃO OU USE
ÁLCOOL EM GEL.**



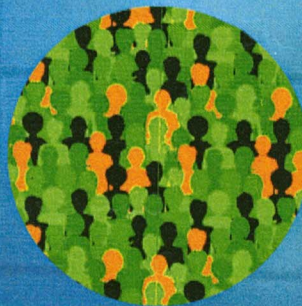
**CUBRA O NARIZ E
BOCA AO ESPIRRAR
OU TOSSIR.**



**MANTENHA OS
AMBIENTES BEM
VENTILADOS.**



**NÃO COMPARTILHE
OBJETOS PESSOAIS.**



**EVITE
AGLOMERAÇÕES SE
ESTIVER DOENTE.**



Saúde da Família



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

-Atos do Prefeito.....1/5Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XI – Nº 1830

Quarta-Feira, 18 de Março de 2020



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

DECRETO Nº 3.089 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre procedimentos para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

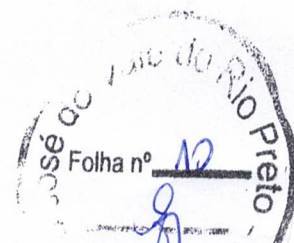
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020 e a respectiva classificação, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.970, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o estado de exceção em decorrência da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;



CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto tem por finalidade regulamentar a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e estabelecer as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto.

Art. 2º - Visando as ações necessárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-

19, no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto, a Secretaria Municipal de Saúde providenciará e publicará plano de contingência a ser seguido pelos cidadãos, podendo adotar, entre outras, as seguintes medidas:

- I - isolamento;
- II - quarentena;
- III - determinação de realização compulsória de:
 - a) exames médicos;
 - b) testes laboratoriais;
 - c) coleta de amostras clínicas;
 - d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
 - e) tratamentos médicos específicos;
- IV - estudo ou investigação epidemiológica;
- V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
- VI - restrição excepcional e temporária de entrada e saída da Cidade, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, por rodovias, portos ou aeroportos;
- VII - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e
- VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:
 - a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e
 - b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

IX - a redução de escalas ou suspensão das atividades no âmbito das repartições públicas municipais.

§1º - As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

§3º - Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§4º - Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§5º - As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

§6º - As medidas previstas nos incisos I, II, V, VI e VIII do caput deste artigo somente poderão ser adotadas se autorizadas pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Cultura e Tecnologia, deverá adequar a situação do Calendário Escolar Municipal do corrente ano através de ato específico a ser editado em momento posterior.

Art. 4º - Ficam suspensos todos os eventos com aglomeração de pessoas, sejam culturais, esportivos, sociais, religiosos, etc., no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto, em locais abertos e/ou fechados.

Parágrafo único - A suspensão descrita no caput deste artigo poderá sofrer modificação, conforme o desenvolvimento da emergência em saúde pública.

Art. 5º - As férias e as licenças para tratar de interesses particulares, dos servidores da saúde, poderão ser interrompidas, nos termos do artigo 93 e artigo 119, §1º, ambas da Lei Complementar nº 47, de 12 de dezembro de 2013, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19, de que trata este Decreto, nos termos do que dispõe o artigo 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1º - A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19.

§2º - Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste Decreto deverão ser disponibilizadas no sítio oficial do Município de São José do Vale do Rio Preto na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 7º - Ficam suspensos os atendimentos do CAPS, pelo período de 07 (sete) dias, iniciando-se em 17 de março de 2020 até 23 de março de 2020, podendo ser prorrogado em caso de permanência do mesmo cenário epidemiológico, por igual período.

Art. 8º - As Unidades de Atendimento de Saúde Pública ambulatorial, terão suas consultas realizadas em horários previamente marcados, visando evitar aglomeração no momento de espera.

Art. 9º - As visitas aos pacientes internos do Hospital Municipal Santa Teresinha ficam restritas a somente (01) uma pessoa por paciente, 01 (uma) vez ao dia.

Parágrafo único - Fica suspensa a visitação de eventuais pacientes internados com diagnósticos do Novo Coronavírus - COVID - 19, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 10 - O transporte de pacientes para fora do Município de São José do Vale do Rio Preto, para atendimento de situações ambulatoriais, será realizado exclusivamente para pacientes de Oncologia e de Hemodiálise, pelo período de 07 (sete) dias, iniciando-se em 17 de março de 2020 até 23 de março de 2020, podendo ser prorrogado em caso de permanência do mesmo cenário epidemiológico, por igual período, ficando vedada a autorização para os demais casos.

Art. 11 - O Setor responsável pelo Programa Bolsa Família; o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, realizarão atendimentos em regime de plantão, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00m às 17h00m, exclusivamente via telefone ou e-mail, estando suspensas as visitas domiciliares enquanto vigorar o presente Decreto.



Parágrafo único – Os casos em que necessitem de medidas que dependam de atendimento presencial deverão ser agendados.

Art. 12 – Ficam suspensas as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; ações relacionadas ao Programa Criança Feliz, bem como todas as outras atividades coletivas realizadas no âmbito do equipamento; atividades de grupo em geral e da Academia da Terceira Idade, enquanto vigorar o presente Decreto.

Art. 13 – O atendimento ao público pelos Órgãos Municipais está suspenso, exceto a Secretaria Municipal de Saúde, devendo o atendimento à população ocorrer em regime de plantão, a cargo de cada secretaria o planejamento da escala, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00m às 17h00m, exclusivamente via telefone ou *e-mail*, enquanto vigorar o presente Decreto.

Parágrafo único – Fica suspenso o registro eletrônico de ponto biométrico digital para o controle de frequência dos servidores de que trata o Decreto nº 2.991, de 07 de agosto de 2019, devendo os servidores observar a escala designada na forma do caput deste artigo.

Art. 14 – Ficam designados para integrar o Gabinete de Crise para o enfrentamento e solução de situações decorrentes do estado de emergência do Novo Coronavírus – COVID-19 de que trata este Decreto, os seguintes servidores:

I – BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão – Gestor do Gabinete de Crise;

II – FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR, Chefe de Gabinete;

III – RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI, Secretária Municipal de Saúde;

IV – RÔMULO ALVES BULHÕES Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública;

V – CLÁUDIA DE CASTRO PACHECO, Secretária Municipal de Administração;

VI – RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia;

VII – ALEXANDRE QUINTELLA GAMA, Procurador Geral do Município.

Parágrafo único – O Gabinete de Crise deverá avaliar as situações encontradas e tomar as medidas cabíveis para tentar solucionar ou minimizar os problemas, podendo acionar os órgãos competentes para auxiliar no que for necessário.

Art. 15 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo Novo Coronavírus – COVID-19, responsável pelo surto de 2019, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de março de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Felipe Machado Cairo Baltazar
Chefe de Gabinete

Bernard de Oliveira Casamasso
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Claudia de Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 618/2020

CNPJ: 12.440.744/0001-06 Fone: 2422247195 Fax: 2422241322
Rua Cel Francisco Limongi, 125, 3º andar
C.E.P.: 25780-000 - São José do Vale do Rio Preto - RJ

Processo Administrativo:
(*) Processo Nr.: 2300/2020
Data do Processo: 18/03/2020
Data da Homologação: 18/03/2020
Seqüência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 18/03/2020

(*) Gestor do Processo: PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 97/2020 - DL

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: **PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO VIEIRA OLIVEIRA 1114340** Código: 2943 Telefone: 92923052<
Endereço: EST SILVEIRA DA MOTTA KM 17, 17001, CASA Banco:
Cidade: São José do Vale do - RJ - CEP: 25780-000 Agência:
CNPJ: 12.366.387/0001-83 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 30 - Fundos Municipais
Unidade: 04 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
Centro de Custo: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Fonte de Recurso:
Dotações Utilizadas:

Condições de Pagto:
Prazo Entrega/Exec.:
Local de Entrega: Hospital Municipal Santa Therezinha
Objeto da Compra: Solicita aquisição urgente de panfletos e cartazes para conscientização sobre o COVID-19 - SMS.

Observações: Processo 2300/2020

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	5.000,00	UN	Panfleto 10x15 (01-14-0322)		0,076	380,00
2	225,00	UN	Cartaz A3 (01-14-0323)		3,933	884,93
					Total Geral:	1.264,93
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	1.264,93

(Valores expressos em Reais R\$)



São José do Vale do Rio Preto, 18 de Março de 2020

GILBERTO MARTINS ESTEVES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUND. MUN. DE SAUDE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

Nota de Empenho

Data: 18/03/2020
Nº do empenho : 337/20
Ordinário
Processo : 2300/2020

C.N.P.J.: 12.440.744/0001-06
Município: São José do Vale do Rio Preto

Órgão: 30 - Fundos Municipais
Unidade: 30.04 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
Funcional: 10.122.0020 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2.034 - MANUTENCAO DA ATIVIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0004 - Material de Consumo
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000046

Dotação Inicial:	357.500,00	Empenhos anteriores :	107.055,01
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	1.264,93
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	357.500,00	Total (B) :	108.319,94
		Saldo (A - B) :	249.180,06

Credor: **2943 PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO VIEIRA OLIVEIRA 1114340** UF: RJ
Endereço: EST SILVEIRA DA MOTTA KM 17, 17001, CASA Cidade: São José do Vale do
C.N.P.J.: 12.366.387/0001-83 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone: 92923052<
Conta Corrente: Fax: 24


Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Panfleto 10x15 - (Cód. 01-14-0322)	UN	5.000,000	0,0760	380,00
2	Cartaz A3 - (Cód. 01-14-0323) VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SER ENTREGUE A POPULAÇÃO COMO FORMA DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS. (Licitação Nº : 97/2020-DL) - (RECURSO VIGILÂNCIA EM SAÚDE)	UN	225,000	3,9330	884,93
Total empenhado :					1.264,93

Fonte de recursos : 0004 - RECURSOS DA SAÚDE

Fica empenhada a importância de R\$ 1.264,93 (um mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos)

Fundamento legal :
Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Justificativa Lic. : 04 - Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93
Contrato :
Data : 18/03/2020
Processo Lic. :
Data :


Rafaella Teixeira Rampini
Secretario Saude / Presidente FMS


RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO





PARECER

Processo n.º 2300/2020 - Secretaria Municipal de Saúde - solicita contratação de serviços para orientação, prevenção e conscientização com relação ao Novo Cononavirus - Covid 19.

Da Solicitação:

Conforme Ofício n.º 130/SMS/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, trata-se de solicitação da contratação de serviços para orientação, prevenção e conscientização com relação ao Novo Cononavirus - Covid 19, pelo que verificamos o seguinte:

A presente solicitação se faz em decorrência da necessidade da confecção de material gráfico – panfletos e cartazes – para orientação, prevenção e conscientização da população sobre o Novo Cononavirus - Covid 19, Pandemia que assola o mundo.

Visando tomar as ações necessárias para o enfrentamento emergencial de saúde pública, o Governo Municipal adotou diversas medidas por meio do Decreto Municipal n.º 3.089/2020, que dentre outras, em seu art. 6º prevê:

Art. 6º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavirus – COVID 19, de que trata este Decreto, nos termos do que dispõe o artigo 24, IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Desta forma, verifica-se a possibilidade de atendimento ao requerido por dispensa licitação, na forma do Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 que prevê:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Secretaria Municipal de Controle Interno

Proc. 2300/2020

Fl. nº 15


Sec. de Controle Interno

Da Análise:

Diante do exposto passamos a analisar os documentos que compõe o referido processo:

- a) Solicitação e justificativas que apontam possibilidade de dispensa de licitação, às fls. 02/03;
- b) Cotação de preço dos serviços e materiais, às fls. 04 a 06;
- c) Autorização de Fornecimento, à fl. 12;
- d) Nota de Empenho, à fl. 13;
- e) Parecer Jurídico, **N/C**;
- f) Verificação de Regularidade Fiscal do Fornecedor, **N/C**.

Das Considerações:

Considerando a análise dos documentos apresentados, esta SECI não encontra nenhum impedimento para o prosseguimento do presente, após verificação dos itens “e” e “f”, da ratificação e publicação de Dispensa Licitatória.

Ante o exposto, s.m.j, encaminho a Secretária Municipal de Administração para ciência e providências.

São José do Vale do Rio Preto, 18 de Março de 2020.



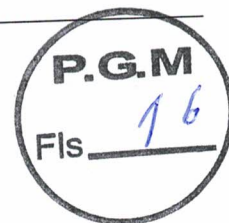
VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Controle Interno



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO



Processo: 2300/2020

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: Pedido de material gráfico, no valor de R\$ 970,00. Art. 24, IV da Lei 8.666/93 c/c art. 6º do Decreto Municipal 3.089/20. Situação emergencial na saúde que autoriza a Administração a adquirir insumos e materiais para o enfrentamento da situação emergencial.

A Secretária Municipal de Saúde pede o pagamento em favor de PH Arts Comunicação Visual no valor de R\$ 970,00 em razão da aquisição de material gráfico para que seja entregue à população como forma de orientação e prevenção contra o novo coronavírus.

Dispõe o art. 6º do Decreto Municipal 3.089, publicado em 18 de março de 2020, que dispõe sobre procedimentos para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19, no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto e dá outras providências:

Art. 6º - Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID19, de que trata este Decreto, nos termos do que dispõe o artigo 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Dispõem o art. 24, IV da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Procuradoria Geral do Município




IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (sublinhou-se)

Dessa forma, com base na justificativa de fl. 02, de responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde, entendo que pode ser dispensada de licitação adquirido o material com a finalidade de orientar a população sobre o perigo de contágio do COVID-19.

Diante do exposto, com fulcro no art. 24, IV da Lei 8.666/93, opino pelo deferimento.

São José do Vale do Rio Preto, 18 de março de 2020.


VICTOR HUGO LAGRECA CASAMASSO
Advogado do Município
OAB/RJ 88.801 e Mat. 1481



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

fl. 18
a

DISPENSA LICITATÓRIA

PROCESSO Nº. 2300/2020

Ref. Contratação de empresa para aquisição de material gráfico, para orientação, prevenção e conscientização da população sobre o novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor de R\$ 1.264,93 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos).

A Senhora Secretária de Saúde, no feito protocolado sob o n.º 02300/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de material gráfico – panfletos e cartazes - para orientação, prevenção e conscientização da população sobre o novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO VIEIRA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 12.366.387/0001-83, com sede a Estrada Silveira da Motta, Km 17, Jaguara, São José do Vale do Rio Preto – RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica, conforme Artigo 6º, do Decreto nº 3.089/2020, publicado no D.O. do Município em 18/03/2020.

Urge esclarecer, que a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO VIEIRA OLIVEIRA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 18 de março de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária n.º 3004.10.302.0020.2.086/3.1.90-04-01 e 04 (Manut. do H.M.S.T-contratação por tempo determinado – fontes: recursos próprios e da saúde) e a 3004..10.271.0115.2.007-3.1.90.13 – 01 (Encargos Patronais do Município – obrigações patronais – fontes; recursos próprios e da saúde); **DATA DE ASSINATURA:** 11 de março de 2020.

São José do Vale do Rio Preto, Em 18 de março de 2020.

Pedro Henrique Maciel Pereira
Chefe da Divisão de Contratos

DISPENSALICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 2292/2020

Ref. Contratação de empresa para aquisição de material, a serem utilizadas no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

A Senhora Secretária de Saúde, no feito protocolado sob o n.º 2292/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de material – máscaras tipo bico de pato nº 95 - a serem utilizadas no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **FERRAGENS REZENVALE LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 06.185.464/0001-04, com sede a Rua Aurino da Costa Carvalho, nº 47, F, em São José do Vale do Rio Preto - RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica, conforme Artigo 6º, do Decreto nº 3.089/2020, publicado no D.O. do Município em 18/03/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **FERRAGENS REZENVALE LTDA ME**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSALICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 18 de março de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

DISPENSALICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 2300/2020

Ref. Contratação de empresa para aquisição de material gráfico, para orientação, prevenção e conscientização da população sobre o novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor de R\$ 1.264,93 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos).

A Senhora Secretária de Saúde, no feito protocolado sob o n.º 02300/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de material gráfico – panfletos e cartazes - para orientação, prevenção e conscientização da população sobre o novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO VIEIRA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ nº 12.366.387/0001-83, com sede a Estrada Silveira da Motta, Km 17, Jaguara, São José do Vale do Rio Preto – RJ.

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica, conforme Artigo 6º, do Decreto nº 3.089/2020, publicado no D.O. do Município em 18/03/2020.

Urge esclarecer, que a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO VIEIRA OLIVEIRA**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 18 de março de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

DISPENSA LICITATÓRIA
PROCESSO Nº. 2292/2020

Ref. Contratação de empresa para aquisição de material, a serem utilizadas no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

A Senhora Secretária de Saúde, no feito protocolado sob o n.º 2292/2020, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para contratação de empresa para aquisição de material – máscaras descartáveis - a serem utilizadas no combate ao novo **CORONAVIRUS (COVID-19)**. A referida dispensa será com a empresa **FENIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ nº 01.154.827/0001-12, com sede a Av. Barão do Rio Branco, 5040, em Juiz de Fora - MG

Ao apreciar a solicitação, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigo 24, IV, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos pela Senhora Secretária de Saúde, devidamente ratificada pela douta Procuradoria Jurídica, conforme Artigo 6º, do Decreto nº 3.089/2020, publicado no D.O. do Município em 18/03/2020.

Urge esclarecer, que a **AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**, ora enfocados, dar-se-á com a empresa **FENIX DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR**, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de **DISPENSA LICITATÓRIA**, com fulcro nos Artigo 24, IV, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 18 de março de 2020.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

Data	Identificação e assinatura (eletrônica ou física) do recebedor:
------	---

Esta nota fiscal não foi assinada digitalmente.



PREFEITURA MUNICIPAL SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número do RPS	Número da nota
	174
Data da emissão da nota	
30/03/2020 16:55:47	
Data do fato gerador	
30/03/2020 16:55:47	
Código de verificação	
XKS23HUX4	

PRESTADOR DE SERVIÇOS



Nome fantasia: PH ARTS
 Nome/Razão social: PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO VIEIRA OLIVEIRA - MEI
 CPF/CNPJ: 12.366.387/0001-83 Inscrição municipal: 560341
 Endereço: EST SILVEIRA DA MOTTA Número: 17001 Bairro: JAGUARA CEP: 25780-000
 Complemento:
 Município: São José do Vale do Rio Preto UF: RJ
 E-mail: phc_vieira@hotmail.com Site: www.pharts.com.br

Inscrição estadual:
 Telefone: (24) 2224-1447
 Celular: (24) 99292-3052

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: FUND. MUN. DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
 CPF/CNPJ: 12.440.744/0001-06 Inscrição municipal:
 Endereço: RUA PROFESSORA MARIA EMILIA ESTEVES Número: 617 Bairro: NOVO CENTRO CEP: 25780-000
 Complemento: HOSPITAL
 Município: São José do Vale do Rio Preto UF: RJ
 E-mail: fhmstadm@ig.com.br

Inscrição estadual:
 Telefone: (24) 2224-1150
 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qty	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
CONFECÇÃO DE Panfletos 10x15	0,0760	5.000,0000	380,0000	380,00x0,00 =	0,00
confecção de cartazes a3	3,9330	225,0000	884,9300	884,93x0,00 =	0,00

PH ARTS Comunicação Visual
 Material Gráfico - Impressão Digital - Recorte Eletrônico

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	1.264,93				

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 1.264,93			Valor líquido = R\$ 1.264,93		

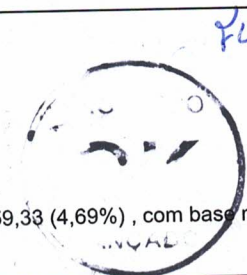
Códigos dos serviços:
 17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	1.264,93	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: São José do Vale do Rio Preto
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto 2608/2015.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional
 Situação desta NFS-e: Normal

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 170,13 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 59,33 (4,69%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Handwritten signature and date: 24.19



Verificar autenticidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO-PRETO

Atestamos que foi recebido o material constante da presente N.F. em condições satisfatórias para o serviço público.

Data.....16.10.4.2020.....

.....
1ª ASSINATURA

.....
2ª ASSINATURA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Handwritten signature

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO VIEIRA OLIVEIRA 11143405706**
CNPJ: **12.366.387/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:36:19 do dia 01/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2020.

Código de controle da certidão: **8506.CC09.047C.9791**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CHECKLIST PROCESSOS DE PAGAMENTOS

Nº: 2300/2020

Pagamento dia: 24/04/2020

NOME: PH ARTS COMUNICAÇÃO VISUAL

CNPJ: 12.366.387/0001-83

Até R\$ 8.000,00 – Autorização do Secretário de Saúde →

Acima de R\$ 8.000,000 – Autorização do Prefeito →

Informação da Receita/Tributos →

Liquide-se e Pague-se com Autorização do Gestor →

Nota Fiscal devidamente Atestada por **02 Servidores Identificados** com Carimbo e/ou Matrícula. →

FOLHA
CND
20
09

19

Empenho	Data	FL	Nf-e N°	Data	FL	Nf-e: R\$	Recurso
337/2020	18/03/2020	13	174	30/03/2020	19	1.264,93	V. SAÚDE
Total							R\$

Retenções:		
ISS (41697)	COFINS (51264)	INSS (53273)
PIS (51276)	CSLL (51271)	IRRF (41693)
Total de Desconto.....		R\$
Total Líquido.....		R\$

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: **BRASIL**

Agência: **3470-3**

Conta: **15066-5**

C/C C/I



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUND. MUN. DE SAUDE SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO

Nota de Liquidação

Data: 22/04/2020
Nº da Liquidação: 358/20
Ordinário
Processo : 2300/2020

C.N.P.J.: 12.440.744/0001-06

Município: São José do Vale do Rio Preto

Órgão: 30 - Fundos Municipais
Unidade: 30.04 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
Funcional: 10.122.0020 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2.034 - MANUTENCAO DA ATIVIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0004 - Material de Consumo
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000046

Número do empenho : 337/20
Valor do empenho : 1.264,93
Valor Anulado: 0,00
Total (A): 1.264,93

Liquidações Anteriores: 0,00
Valor da liquidação: 1.264,93
Valor Anulado: 0,00
Total (B): 1.264,93
Saldo (A - B): 0,00

Credor: 2943 PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO VIEIRA OLIVEIRA 1114340

Endereço: EST SILVEIRA DA MOTTA KM 17, 17001, CASA

Cidade: São José do Vale do

UF: RJ

C.A.P.R.J.: 12-366-387/0001-83

Inscr.Est./Ident.Prof.:

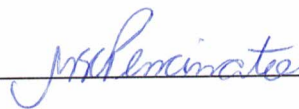
VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SER ENTREGUE A POPULAÇÃO COMO FORMA DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS. (Licitação Nº : 97/2020-DL) - (RECURSO VIGILÂNCIA EM SAÚDE) - N.F.-E.: 174

Fonte de recursos : 0004 - RECURSOS DA SAÚDE

Total geral : 1.264,93

Liquidação:

Fica liquidada a importância de 1.264,93 (um mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos)



RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

Ordem de Pagamento:

Fica autorizado o pagamento da importância acima

Contabilização : Esta ordem foi devidamente processada no Depto de Contabilidade.

LEI No 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964. Art. 64. A ordem de pagamento é o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga.

Certifico haver pago a importância acima em: 1 1





Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome FMS S.V. RIO PR-FNS BLVGS
Agência 3470-3
Conta corrente 11097-3

Creditado

Nome PEDRO H C V O 11143405706
Agência 3470-3
Conta corrente 15066-5
Valor 1.264,93
Data Nesta data

Assinada por J8305319 NILZELEIA CARVALHO PEREIRA 24/04/2020 09:05:35
JB645809 RAFAELLA T RAMPINI 24/04/2020 10:00:20

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB645809 RAFAELLA T RAMPINI.





Data: 24/04/2020
N. da Ordem : 409/20
Total
Processo : 2300/2020
N° AF/Ano: 618/2020
Vencimento : 24/04/2020

C.N.P.J.: 12.440.744/0001-06
Município: São José do Vale do Rio Preto

Órgão: 30 - Fundos Municipais
Unidade: 30.04 - FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
Funcional: 10.122.0020 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade: 2.034 - MANUTENCAO DA ATIVIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0004 - Material de Consumo
Cód. Detalham.: 0 - RECURSOS DA SAÚDE
Recurso: 0004 - RECURSOS DA SAÚDE

Número do empenho : 337 Pagamentos anteriores : 0,00
Valor do empenho : 1.264,93 Valor da ordem : 1.264,93
Valor anulado : 0,00 Valor Anulado: 0,00
Total (A) : 1.264,93 Total (B) : 1.264,93
Saldo (A - B) : 0,00

Credor: 2943 PEDRO HENRIQUE DE CARVALHO VIEIRA OLIVEIRA 1114340 UF: RJ
Endereço: EST SILVEIRA DA MOTTA KM 17, 17001, CASA Cidade: São José do Vale do
C.N.P.J.: 12.366.387/0001-83 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banc Agência: Conta Corrente:

Especificação:
VALOR REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SER ENTREGUE A POPULAÇÃO COMO FORMA DE ORIENTAÇÃO E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS. (Licitação Nº : 97/2020-DL) - (RECURSO VIGILÂNCIA EM SAÚDE) - N.F.-E.: 174

Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 1.264,93

Fica autorizado o pagamento de 1.264,93 (um mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos)

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 24/04/2020.

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

Descontos: Total de descontos: 0,00 Liquido a pagar : 1.264,93

Recursos: Conta Banco Núm.Docto. Valor
46352 BB- C/C 11097-3 - Piso fixo de Vigilância em Saúde - 11097-3 1.264,93

Ordem de pagamento : Em 24/04/2020 pague-se a importância acima processada

Rafaella Teixeira Rampini
Secretario Saude / Presidente FMS

Recibo : Em 24/04/2020 recebi (emos) a importância acima processada

Credor

Certifico haver pago a importância acima.

Nilzeleia Carvalho Pereira
TESOUREIRA FMS



